



Município de Medianeira

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Atos do Poder Executivo: Maria Jaquelina Steinbach

Atos do Poder Legislativo: Jones Silveira dos Santos

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

QUINTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XI N° 3707

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

Decreto nº 402/2026 - Altera dispositivos do Decreto nº 634/2017 de 06 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Teresópolis III	2
Portaria nº 430/2026 - Concede Diárias	3
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 - Edital de Convocação nº 013	4
Concurso Público nº 01.001/2024 - Edital de Convocação nº 128	6
Auto de Infração - 27/2026	8
Resolução nº 09/2026 - Altera e torna pública a data da reunião ordinária do mês de setembro do CMDPCD	10
Resolução nº 40/2026 - Aprova e altera a composição da comissão de documentação e inscrição do CMAS	11
Aviso de Revogação - Chamamento Público - Inexigibilidade nº 22/2026	12
Termo de Cancelamento - Pregão Eletrônico nº 11/2026	13



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 402/2026, de 03 de setembro de 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 634/2017 de 06 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Teresópolis III, localizado no perímetro urbano da Cidade do Município de Medianeira

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o art. 8º e seus incisos II e III do Decreto nº 634/2017 de 06 de dezembro de 2017, a seguir:

“Art. 8º Por ocasião do registro do Loteamento Teresópolis III no Cartório do Registro de Imóveis será repassado ao domínio do Município, a área de 14.031,05m², correspondente a 50,77% do terreno, constituída dos seguintes imóveis:

I – ...

II – Área Institucional com 2.881,06m²;

III – Área destinada para Preservação Ambiental com 9.506,11m².

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 03 de setembro de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 430/2026, de 03 de setembro de 2026.

Concede Diárias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 021/2009, DE 02 DE ABRIL DE 2009, PUBLICADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite, para o dia 04 de setembro de 2026, no montante de R\$ 63,70 (sessenta e três reais e setenta centavos) para cada servidor: **Henrique Giasson Capellari** (Secretário - COMPDEC, CPF nº 014.***.***-01, matrícula 33561401) **Rony Fernando Kamer Batista da Silva** (Membro Defesa Civil - Serviços Essenciais, CPF nº 053.***.***-73, matrícula 17526771), que participarão no evento "Smart Climate City – Inteligência Climática", no Centro de Eventos Ismael Sperafigo, na cidade de Toledo/PR.

Parágrafo único. Com base no art. 4º, § 2º da Lei Municipal 021/2009: "O beneficiário de diárias, ao retornar à sede do Município, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos, sua estada no destino e/ou a participação em evento, reunião ou ato indicado no ato de concessão."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 03 de setembro de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e autorização constante da Lei Municipal nº 1497/2026 de 30 de junho de 2026, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 303/2026 de 01 de julho de 2026, RESOLVE, com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, perante o Edital nº 04.001/2026,

CONVOCAR:

O (s) seguinte (s) candidato (s) selecionado (s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026:

PARA O CARGO DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
88º	ALEXANDRA AYRES PAIN

O (s) candidato (s) selecionado (s) deverá (ão) comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Medianeira, no período de **04 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2026**, para declarar (em) se aceita (m) a (s) vaga (s) ofertada (s), devendo, neste caso:

I – Apresentar os seguintes documentos:

- Uma (01) cópia mais o original da Cédula de Identidade;
- Uma (01) cópia mais o original da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- Uma (01) cópia mais o original do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Uma (01) cópia mais o original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma (01) cópia mais o original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Uma (01) cópia mais o original da Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
- Uma (01) cópia mais o original do documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Uma (01) cópia mais o original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Uma (01) cópia mais o original do Título de Eleitor;
- Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
- Atestado de antecedentes criminais, com ausência de condenação transitada em julgado, passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato (Fórum da Comarca); para os residentes no município solicitam via e-mail;
- Comprovante de endereço atualizado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

O não comparecimento do (s) candidato (s) selecionado (s) no prazo acima previsto até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 03 de setembro de 2026.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 085/2005 e Lei Municipal nº 885/2020, e com base no Edital de abertura do Concurso 01.001/2024 - Retificado de 29 de maio de 2024, com Homologação do Resultado Final do Concurso pelo Edital nº 23.001/2024,

CONVOCA:

O(s) seguinte(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024:

PARA O CARGO DE ARQUITETO (A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Número de Inscrição
2º	CAETANO FACHINETTO TORRES	0401760

O(s) aprovado(s) ora convocado(s) deverá(ão) comparecer à Divisão de Recursos Humanos, sala do 1º piso, situado na Avenida José Callegari nº 647, Bairro Ipê do Município de Medianeira-Pr, no período de **04 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2026**, para declarar(em) se aceita(m) a(s) vaga(s) ofertada(s), devendo apresentar a documentação especificada no Edital conforme o subitem 21.3 (abaixo transcrito), OU no mesmo prazo, **formalizar pedido de opção por final de lista**, conforme subitem 21.1 do Edital.

O(a) candidato(a) fica ciente de que, deixando de comparecer no prazo acima, **será considerado(a) desistente**, conforme subitem 21.1.1 do Edital.

Documentação (CÓPIA E ORIGINAL para conferência):

Subitem 21.3 do Edital

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento e, se viúvo, Certidão de Casamento com averbação de óbito, e, se divorciado, com averbação de divórcio;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- Cópia mais original da Carteira de Trabalho - CTPS (contendo qualificação profissional, número de registro e série;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- Cópia da Certidão de Nascimento RG e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF dos dependentes - Esposo/Companheiro(a) e Filhos(a) (original e fotocópia);
- Certidão Negativa Criminal, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside e da Justiça Federal disponível no site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- Cópia do comprovante de residência;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- m) Número do PIS/PASEP;
- n) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- o) O(a) candidato (a) poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e prazo descrito no item 21.1 deste edital;
- p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação (*o modelo a ser preenchido será fornecido no ato pelo Departamento de Recursos Humanos*);
- q) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse (*o modelo a ser preenchido será fornecido no ato pelo Departamento de Recursos Humanos*);
- r) Formulário de autodeclaração de raça/cor, em atendimento ao que preceitua a Lei 14.553/2023 que alterou os artigos nº 39 e nº 40 da Lei 12.888/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) - (*o modelo a ser preenchido será fornecido no ato pelo Departamento de Recursos Humanos*);

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 03 de setembro de 2026.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO	N.º	27	ANO:	2026
------------------	-----	----	------	------

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome: CLECIO VALMOR RIGOTTI

CPF/CNPJ: 021.753.519-47

Endereço: Rua Santa Monica, 470, Independência, CEP: 85722-309

Detalhes da Infração:

Lei Infringida: 1101/2022

Artigo: 13 e 19

Anexo:

Nota:

Descrição da Infração:

Art. 13. É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificações, várzeas, valas, bueiros, galerias de águas pluviais, sarjetas e nos cursos d'água canalizados ou não, resíduos de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais ou qualquer material que possa ocasionar incômodos à população ou prejudicar a estética da cidade, bem como queimar, dentro do perímetro urbano, qualquer substância nociva que possa poluir a atmosfera.

Art. 19. Os proprietários ou inquilinos deverão conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos, calçadas e passeios fronteiros.

O ESGOTO DA RESIDÊNCIA ESTÁ SENDO LANÇAMENTO EM VIA PÚBLICA. DEVE SER CANALIZADO PARA A FOSSA OU REDE COLETORA.

Diante dos fatos supracitados, fica o(a) infrator(a) multado(a) em 100,00 UFIME's e intimado(a) a regularizar a situação em 15 dias úteis a contar do primeiro dia útil após o recebimento da presente autuação. No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, conforme artigo 122 da mesma Lei 1101/2022.

Valor da Multa (R\$): R\$637,00

Medianeira, 18 de agosto de 2026 10 h 06 min.

Marcos Giovani Rigotti
Fiscal do Plano Diretor - Decreto 289/2011

Solange Aparecida de Lima
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Lei 1101/2022 Art. 134. Infrator terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da lavratura do Auto de Infração.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4961-A5AA-7A8D-DA83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS GIOVANI RIGOTTI (CPF 049.XXX.XXX-06) em 01/09/2026 13:32:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SOLANGE APARECIDA DE LIMA (CPF 550.XXX.XXX-53) em 01/09/2026 18:37:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/4961-A5AA-7A8D-DA83>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MEDIANEIRA PR

cmdpcd@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

SÚMULA: ALTERA E TORNA PÚBLICA A DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE SETEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD DE MEDIANEIRA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPCD, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal Nº 1.069/2022 de 15 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de antecipação da reunião ordinária devido ao planejamento das ações alusivas ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, ação realizada anualmente no dia 21 de setembro;

RESOLVE:

Art.1º Alterar e tornar pública a data da reunião ordinária do mês de setembro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD de Medianeira/PR, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2026, às 8h30, na sala de reuniões do 4º andar da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de setembro de 2026.

Elenice Delazari Valério

Presidente do CMDPCD

Mandato 2024/2026

RESOLUÇÃO Nº 40/2026

SÚMULA: APROVA A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Estado do Paraná, embasado pela Lei nº 8.742 de 01/12/1993 e Lei Municipal nº 1.233 de 28/03/2024, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação *Ad Referendum* deste Conselho ocorrida em 03 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a alteração da composição da Comissão Documentação e Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, da seguinte forma:

I – Conselheiros Governamentais: Edite Helena David, Luciane Smolark Rodrigues e Renata Battisti;

II – Conselheiros Não Governamentais: Elenize Proner, Flavio Gedoz e Sandra Kirst de Melo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Medianeira, 03/09/2026.

Elenize Proner
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Cep 85.720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8600 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

O Município de Medianeira/PR, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que, em conformidade com o [art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como o previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

Súmula 473 – Supremo Tribunal Federal Enunciado

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

Decide **REVOGAR** o Processo Administrativo nº 040/2026 – Chamamento Público – Inexigibilidade nº 022/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de instituições educacionais privadas, e entidades, regularmente constituídas, para prestação de serviços contínuos de oferta de vagas na educação infantil, objetivando a inclusão de alunos em lista de espera e fora do ambiente escolar, desde que residentes no município de Medianeira. O presente credenciamento possui caráter rotativo, destinando-se ao atendimento de crianças na Educação Infantil de forma temporária. O aluno permanecerá na instituição credenciada por até 100 (cem) dias letivos, contados da data de sua matrícula, podendo haver prorrogação por igual período, de forma excepcional, caso não haja vaga disponível na rede municipal.

Justificativa: A revogação visa a revisão técnica do objeto e posterior republicação do processo, para garantir a eficácia da contratação, com base no poder de autotutela administrativa.

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 03 de setembro de 2026.

ASSINATURA: ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI – Secretária de Educação e Cultura.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Medianeira/PR, por intermédio da **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, neste ato representada pelos(as) Secretários(as) infra-assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023 resolve **CANCELAR** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026**.

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MELHOR VALOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Evanildo Clovis De Souza, nº 88, Bairro Jardim San Diego – Cep 86.073-800 – Londrina – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.525.264/0001-73, neste ato representada pelo Sr. **Donizete Silveira Lima**, portador do RG nº 16.***.***-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 09*.***.***- 38.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
30	1	Forno elétrico de bancada 44 L - 127 V - Forno elétrico de bancada, capacidade mínima de 44 L, potência mínima de 1.750 W, revestimento interno autolimpante, grades removíveis, timer programável até 120 minutos, iluminação interna, controle independente das resistências superior e inferior, porta com vidro duplo e isolamento térmico. Inclui bandejas de inox, painel digital com múltiplas funções, ventilação uniforme e sistema de segurança contra superaquecimento. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender às normas do INMETRO.

O cancelamento se dá com fundamento no art. 29, II do Decreto Federal 11.462/2023:

“Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 3 de setembro de 2026.

ASSINATURA: ANTONIO CARLOS PEREIRA – Secretário de Assistência Social.